

EDITAL
PROCESSO Nº 01/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob nº 03.577.180/0001-67, com sede nesta cidade, na Rua Anchieta, 2035, torna público que através da Portaria Nº 20, de 26 de julho de 2016, de seu Diretor Presidente, foi determinada a abertura de processo de dispensa de licitação, nos termos facultados pelo inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à contratação, de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** para prestação dos serviços de estabelecimento e manutenção do corpo de estagiários da autarquia, nos moldes da Lei Federal nº 11.788/08, de acordo com as seguintes condições:

Objeto

Contratação de Agente de Integração legalmente habilitado para prestação dos serviços de estabelecimento e manutenção do corpo de estagiários da Autarquia, atualmente composto por 04 (quatro) estagiários, nos moldes da Lei Federal nº 11.788/08, incluída a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários previsto no inciso IV do artigo 9º do referido diploma legal.

O pagamento da bolsa-auxílio e fornecimento de vale-transporte a título de auxílio-transporte, devidos aos estagiários na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.873, de 21/06/2006, será feito diretamente pelo PREVPEL.

As especificações do objeto constam da Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços a ser firmado, que se constitui no Anexo I do presente Edital.

Taxa de Administração

O Agente de Integração receberá Taxa de Administração na qual estarão incluídas a remuneração do serviço e o valor do custo da contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, previsto no inciso IV do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788/08.

O Agente de Integração apresentará proposta de Taxa de Administração em moeda corrente nacional, pelo valor global do período de duração do contrato, porém discriminando o valor de sua remuneração e o custo do seguro contra acidentes pessoais.

O PREVPEL efetuará o pagamento da Taxa de Administração mensalmente, em parcelas de valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor global.

Na hipótese do PREVPEL, no curso do contrato, solicitar a alteração do número de estagiários, observado o limite máximo de 08 (oito) estipulado pelo Decreto Municipal nº 4.873, de 21/06/2006, com redação pelo Decreto Municipal nº 5.412, de 12/08/2011, a Taxa de Administração poderá ser revista para valor fixado de comum acordo entre as partes, formalmente justificado.

Apresentação das Propostas

A apresentação de propostas será feita no período de 03 de agosto de 2016 a 19 de agosto de 2016, no horário das 8h às 18h, na sede do PREVPEL, mediante documento escrito, por meio físico.

Contratação

No dia 22/08/2016 o Diretor Presidente decidirá pela contratação do Agente de Integração que propuser a Taxa de Administração de menor valor, contratação esta pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2016, admitida prorrogação por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o prazo total e improrrogável de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do contrato serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, rubrica 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica), no Programa de Trabalho 04.122 dos recursos vinculados 5001 (RPPS) e 5002 (FAM).

Pelotas, 02 de agosto de 2016.